



EDITAL/SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O instituto Alcance Gestão em Saúde – IAGS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Estado de Goiás, vem através deste, tornar público a Compra/Contratação abaixo destacada e solicitar orçamento no mercado para o seguinte objeto.

1. OBJETO

COTAÇÃO/MODALIDADE

PEDIDO DE COTAÇÃO PROCESSO Nº 3182

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATO COM EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE SANTILO – HMP, visando atender o contrato de gestão pactuado entre esta Organização Social e o Município de Porangatu, conforme condições abaixo estipuladas e detalhamento dos itens na Solicitação de Compras -SC anexa.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 30/12/2024 À 07/01/2025 ÀS 23:59HS.

Obs: Tendo em vista o período necessário para autorizações superiores, os fornecedores que participarem desta cotação declaram implicitamente em aceitar e garantir a validade da proposta pelo prazo de 20 dias após encerramento do prazo de cotação informado acima.

Obs: local de apresentação das propostas compra direta ou contratação direta:
maike.borges@institutoalcance.org.br ou wattsapp: 62 99606-3055



OBS:local de apresentação das propostas caso seja cotação eletrônica plataforma HUMA ID:

1.1 Condições de pagamento pretendida na presente Aquisição/Contratação: À PRAZO

1.2 Os preços propostos devem incluir todos os impostos e fretes.

1.3 OBS: OS VALORES A SEREM COTADOS DEVERÃO SER FIXOS E DEVEM ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM A ENTREGA DO SERVIÇO/PRODUTO, ALÉM DE TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS, COBRANÇAS, TAXAS, TARIFAS, ETC;

1.4 Prazo Máximo entrega: SOB DEMANDA

1.5 OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ ESPECIFICAR EM SUA PROPOSTA O PRAZO REAL/ESTIMADO DE ENTREGA.

2. Após confirmação do pedido e autorização deste INSTITUTO, os itens deverão ser entregues pela empresa vencedora no endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO HENRIQUE SANTILO – HMP
AVENIDA RUI BARBOSA 76.550-000 SETOR SANTA LUZIA
PORANGATU/GO (62) 9 9606-3055

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Instituto Alcance Gestão em Saúde – CNPJ FILIAL Nº 27.949.878/0005-58. As Notas Fiscais deverão possuir OBRIGATORIAMENTE no campo de observações, os dizeres: PROCESSO 3182/2024 - Contrato de Gestão 039/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORANGATU. E OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

2.1 Ao participarem desta cotação, os fornecedores declaram terem o pleno conhecimento e aceitabilidade das condições aqui estipuladas e, ao apresentarem suas propostas de preço, assumem conhecer o que consta neste Edital e aceitar todas as condições nele estipuladas.

2.2 Serão declaradas vencedoras as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas ao INSTITUTO ALCANCE, desde que seja comprovada sua condição de



habilitação através de documentos e da emissão das certidões negativas de débitos, atualizadas e válidas, sendo a princípio, as seguintes:

- 2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (Cartão cnpj)
- 2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união.
- 2.2.3 Prova de regularidade para com o Estado de Goiás, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativo aos tributos Estaduais.
- 2.2.4 Prova de regularidade mediante apresentação da certidão negativa de débitos relativo ao FGTS.
- 2.2.5 Prova de regularidade, referente a dívidas trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 2.2.6 Certidão negativa municipal (em caso de serviços) / Alvará Sanitário / Atestado de capacidade técnica. Ficando a critério do INSTITUTO ALCANCE/área técnica solicitar documentos para se comprovar a habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica financeira das empresas, etc, item a ser modificado conforme cada caso.

Goiânia-Go, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Hospital Municipal Antonio Henrique Santilo - HMP

Instituto Alcance Gestão em Saúde-IAGS

Comprador

Maike Wilton





TERMO DE REFERÊNCIA

Nº SOLICITAÇÃO	404/2024
Nº PROCESSO	3182
TIPO SERVIÇO	Contratação de empresa para locação de equipamento Radiografia Computadorizada (CR)

1. Do Objeto

A contratação de uma empresa especializada em locação de CR, para atender a demanda de radiografias do Hospital Municipal Henrique Antonio Santilo - HMP

2. Da Justificativa

Na radiologia, CR (Computed Radiography) refere-se à Radiografia Computadorizada, uma tecnologia que utiliza placas de fósforo sensíveis à radiação para capturar imagens radiográficas. Aqui estão alguns pontos importantes sobre o CR:

Funcionamento:

Utiliza cassetes de fósforo que são expostos à radiação.

Após a exposição, o cassete é colocado em um leitor de CR, onde um laser escaneia a placa e converte a energia armazenada em uma imagem digital.



Vantagens:

Compatibilidade: Pode ser usado com equipamentos de Raios-X convencionais, facilitando a transição para a radiologia digital sem a necessidade de substituir todo o equipamento.

Qualidade de Imagem: Proporciona imagens de alta resolução que podem ser visualizadas, armazenadas e compartilhadas eletronicamente.

Vale lembrar que, o equipamento atual do HMP é um DR, porém, o mesmo apresentou defeito em seu painel, quando o mesmo é colocado na base não está comunicando com o soft no computador, indicando que o mesmo está danificado.

O diagnóstico foi realizado pela autorizada por acesso remoto, acompanhado pelo Engenheiro José Francisco que esteve presente, fazendo todos os comandos que a autorizada KONICA solicitava.

3. Da Demanda/Consumo

O valor referencial a ser recebido mensal pela empresa especializada em locação de CR será de aproximadamente R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

DESCRIPÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL
Aluguel de CR (Computed Radiography) Descrição Técnica do aparelho: CR Modelo: PrimaT2	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00



4. Do Local

5. O local da prestação se dará no Hospital Municipal Henrique Antônio Santillo -HMP, localizado na Av. Rui Barbosa, esq. da L-05 com L-04, Santa Luzia, Porangatu-GO, Centro Porangatu- GO, CEP 76550-000.

6. Da Prestação dos Serviços/ Especificações

- 6.1 Fornecer mercadoria de primeira qualidade;
- 6.2 Entregar a mercadoria somente com SC carimbada e assinada pela Direção Geral do hospital;
- 6.3 Requisições que comprovem a entrega mediante ordem de compra assinada por responsável legal do HMP;

7. Das Obrigações da Contratada

- 6.1 Ter à disposição todas as informações necessárias para execução do serviço contratado;
- 6.2 Executar diretamente o objeto do contrato sem transferências de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- 6.3 Manter enquanto durar o ajuste todas as condições que ensejam o contrato, particularmente no que se refere a atualização de documentos e Certidões de Regularidades Fiscais Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sob pena da retenção do pagamento.
- 6.4 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, precedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente



- 6.5** Manter o absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviço;
- 6.6** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 30 (trinta) de cada mês da efetiva prestação de serviços, no qual deverá vir instruído com as certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdência), Estadual (ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena de retenção de pagamento até que se regularize a emissão da NF ou as certidões de regularidade;
- 6.7** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do contratante e do hospital onde serão prestados os serviços;
- 6.8** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 6.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir ônus financeiro dessas obrigações à CONTRATANTE;
- 6.10** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da

CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo da exclusão ou renegociação de responsabilidade;



6.11 Executar o objeto após o recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

8. Das Obrigações da Contratante

- 8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;**
- 8.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;**
- 8.3 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;**
- 8.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;**
- 8.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, conforme contrato;**

9. Da Habilitação

- 9.1 O proponente deverá apresentar os documentos citados abaixo:**
 - 9.1.1 Cadastro Nacional Pessoal Jurídica – CNPJ;**
 - 9.1.2 Contrato Social vigente (última consolidação e alterações), devidamente registrados no órgão competente;**
 - 9.1.3 RG e CPF dos titulares, sócios administradores;**
 - 9.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
 - 9.1.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa Estadual;**



- 9.1.6** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Municipal;
- 9.1.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal;
- 9.1.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. Do Pagamento

- 10.1**O pagamento será até o dia 20 de cada mês vencido, mediante contra apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser entregues ao fiscal de contrato nomeado pela CONTRATANTE.
- 10.2**Nota Fiscal Eletrônica;
- 10.3**Requisições que comprovam entrega;
- 10.4**Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.5**Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa Estadual;
- 10.6**Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Municipal;
- 10.7**Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal;
- 10.8**Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



SECRETARIA DE
SAÚDE
HOSPITAL MUN. HENRIQUE ANTÔNIO SANTILO

11. Do Prazo

10.1 O contrato terá validade de 12 meses, e poderá ser renovado mediante interesse da CONTRATANTE.

Porangatu-GO, 26 de dezembro de 2024.

Hospital Municipal Henrique Antônio Santilo – HMP

Instituto Alcance Gestão em Saúde – IAGS

Tamiris Alves dos Reis

Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por TAMIRIS ALVES DOS REIS, 017.074.611-98, UNID DIRETORIA GERAL, em 30/12/2024 às 14:47, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por RONNIE MARCIO CABRAL, 835.813.911-04, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, em 30/12/2024 às 15:08, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://alcance.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 24015 e o código verificador 3182.



Documento assinado eletronicamente por MAIKE WILTON DA SILVA BORGES, 034.041.321-22, COMPRADOR, em 30/12/2024 às 17:08, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://alcance.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 24023 e o código verificador 3182.